

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 02/2025**ELEIÇÃO DOS SUPLENTES DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
ADMINISTRATIVO E FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SEGURIDADE**

A Comissão Eleitoral especialmente designada pela Portaria nº 1.191/2025, de 28 de Novembro de 2025, para organizar o processo de eleição dos SUPLENTES dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Seguridade;

Faz saber, que no dia **12 de Dezembro de 2025**, no horário das **08:30h às 16:00 horas**, no Salão da Melhor Idade junto ao Centro Esportivo e Cultural Waldemar de Falco, Rua Ceara s/nº, Parque do Colégio, realizar-se-á a **ELEIÇÃO DOS SUPLENTES DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE.**

As normas relativas à eleição são as constantes do presente Edital, o qual, para que ninguém alegue desconhecimento será publicado no Diário Oficial do Município de Itajobi, afixado no quadro de avisos da Prefeitura e divulgado no *site oficial* do município (www.itajobi.sp.gov.br).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cronograma para a realização do processo eleitoral encontra-se no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. A eleição dos SUPLENTES dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE, será realizada de acordo com a Lei nº 1.833/2025 e Regimento Interno.

1.3. Para SUPLENTES do Conselho Administrativo serão eleitos 05 (cinco) membros, escolhidos dentre os segurados do quadro de servidores efetivos do Município de Itajobi, mediante voto secreto.

1.4. Para SUPLENTES do Conselho Fiscal serão eleitos 03 (três) membros, dentre os segurados do quadro de servidores efetivos do Município de Itajobi, mediante voto secreto.

1.5. Para SUPLENTES do Comitê de Investimentos serão eleitos 03 (três) membros dentre os segurados do quadro de servidores efetivos do Município de Itajobi, mediante voto secreto.

1.5.1. Os candidatos deverão apresentar no ato de sua inscrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1.1. Cédula de Identidade–RG;
- 1.5.1.2. Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- 1.5.1.3. Comprovante de endereço atual;
- 1.5.1.4. Portaria de nomeação no cargo efetivo;
- 1.5.1.5. Comprovante de Nível Superior;
- 1.5.1.6. Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
- 1.5.1.7. Declaração conforme modelo do Anexo II.

1.5.2. Poderão candidatar-se a função de SUPLENTE dos membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos os servidores ocupantes de cargo efetivo, com no mínimo de 3 (três) anos de contribuição ao FMS e de até 2 (dois) membros inativos, desde que não sejam aposentados por invalidez ou pensionistas e que possuam nível superior e atendam aos seguintes requisitos:

1.5.2.1. Comprovar a inexistência de condenação criminal por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

1.5.2.1.1. Referidas certidões podem ser obtidas através dos seguintes links:

Federal:

<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/scos/abrirCadastro.do>

1.5.2.2. Comprovar mediante declaração de que não incide em alguma das demais situações de indelebilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (**Modelo do Anexo II**).

1.5.2.3. O servidor ativo, para concorrer a qualquer uma das vagas de SUPLENTE dos membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, não poderá encontrar-se no ato da inscrição, afastado do cargo por motivo de licença sem remuneração ou afastado por motivo de saúde (auxílio doença).

1.5.2.4. O servidor ativo ou inativo, para concorrer a qualquer uma das vagas de SUPLENTE dos membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, deverá possuir nível superior completo, que deverá ser comprovado no ato da inscrição.

1.5.2.5. O servidor ativo ou inativo, para concorrer a qualquer uma das vagas de SUPLENTE dos membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, deverá possuir certificação determinada pela Secretaria de Previdência Social ou organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica, respeitando o prazo estipulado para certificação de acordo com o Regimenmto Interno, a partir de sua posse.

1.6. Serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, não computando-se os votos brancos e nulos.

1.7. O período de inscrição será do dia **01/12/2025** até dia **04/12/2025**. As inscrições poderão ser realizadas através do envio dos documentos exigidos para o e-mail recursoshumanos@itajobi.sp.gov.br ou pessoalmente junto ao Setor de Recursos Humanos, na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, sito a Rua Cincinato Braga, 360, nesta cidade de Itajobi/SP. O e-mail deverá ser enviado aos cuidados da Comissão Eleitoral.

1.8. Haverá um *link* para acesso à ficha de inscrição junto ao site oficial do Município de Itajobi, no seguinte endereço: www.itajobi.sp.gov.br/recursos-humanos. O candidato também poderá retirar a ficha de inscrição junto ao Setor de Recursos Humanos, sito a Rua Cincinato Braga, 360, nesta cidade de Itajobi/SP.

2. DA CAMPANHA ELEITORAL

2.1. É terminantemente proibida a veiculação de qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, ficando vedada também a realização de “boca de urna”, seja através dos próprios candidatos ou de seus simpatizantes.

3. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1. Estão aptos a votar no processo e escolha dos SUPLENTES dos membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos:

- a) Servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Administração Direta ou Indireta, filiados ao Fundo Municipal de Seguridade, inclusive, os que não tenham concluído o período de estágio probatório;
- b) Estáveis nos termos do art.19 do ADCT;
- c) Servidores inativos.

3.2. Não será permitido voto por procuração.

3.3. A mesa receptora de votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

3.4. No local de votação terá lista contendo nome dos servidores ativos e dos inativos com direito a voto e o número do documento de identidade e matrícula.

3.5. No local de votação **em que esteja instalada a Mesa Receptora de votos**, somente será admitido além dos membros da Comissão Eleitoral e do eleitor, representantes do Ministério Público, OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) ou do Poder Legislativo.

3.6. Os servidores aptos a votar devem dirigir-se ao local de votação, onde se identificarão perante a Mesa Receptora de votos por meio da apresentação de um documento de identidade com foto.

3.7. Depois de assinada a lista de presença, o mesário fará a entrega da cédula ao eleitor, o qual, depois de votar depositará seu voto em urna indevassável.

3.8. A cédula deve conter o carimbo identificador do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE, devidamente assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral e de um membro.

3.9. Constatado que o servidor não tem seu nome inscrito em nenhuma lista nos locais de votação, mesmo depois de comprovada sua aptidão para votar, o mesmo será identificado em lista à parte, sendo-lhe facultado o voto.

3.10. Sempre que o servidor não estiver devidamente listado, o fato será relatado na folha de ocorrências, mediante a presença de, no mínimo, dois fiscais designados pelos

candidatos, os quais, concordando com os termos da ocorrência a assinarão juntamente com o membro da Comissão Eleitoral responsável pelo relato.

3.11. Se no horário marcado para ocorrer o encerramento da votação ainda permanecerem servidores dentro do recinto de votação à espera para votar, serão distribuídas senhas, devidamente rubricada pelo membro da comissão, a quem será franqueado o voto depois de apresentada a senha e os documentos de identificação aos mesários e de assinatura na lista de presença.

3.12. Encerrada a votação, os membros da Comissão Eleitoral providenciarão a lavratura de ata circunstanciada, da qual conste o número de servidores que compareceram para votar, bem como, descreverão as principais ocorrências, pedindo para que os fiscais a assinem conjuntamente.

4. DA CONTAGEM DOS VOTOS

4.1. A mesa escrutinadora será composta pelos membros que compuseram as mesas receptoras.

4.2. Serão declarados nulos os votos:

- a) Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- b) Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

4.3. A Mesa Escrutinadora procederá a contagem de votos dos suplentes dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos, em formulário próprio devidamente assinado pela Comissão Eleitoral presente na apuração.

4.4. Após a apuração e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral declarará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, respeitando a indicação de cada Conselho e do Comitê..

4.5. A comissão Eleitoral providenciará a divulgação do resultado da eleição no site oficial do município www.itajobi.sp.gov.br e no Diário Oficial.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após a apuração dos votos e divulgação do resultado, os candidatos terão o prazo de 1 (um) dia para a apresentação de eventuais recursos, que deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, que terá igual prazo para apreciar, em caráter definitivo, os eventuais recursos



Fundo Municipal de Seguridade

FundoMunicipaldeSeguridade

“Criado pela Lei nº 92 de 20 de maio de 1992” CNPJ nº
03.122.091/0001-26

que lhe forem dirigidos, cuja decisão será comunicada aos interessados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.2. Os candidatos eleitos terão os respectivos nomes oficialmente comunicados pela Comissão Eleitoral ao Chefe do Executivo Municipal.

Itajobi, 28 de novembro de 2025.

Monique Colombo Querino de Souza
CPF: 442.097.998-40

Guilherme Aranha
CPF: 441.310.088-31

Arierton Deodato Barbosa Junior
CPF: 446.084.068-50

Luis Eduardo Farão
CPF: 070.638.948-46

Gabriela Fazani Kanesaki
CPF: 326.104.348-20

ANEXO I – EDITAL DE ELEIÇÃO
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	MÊS	EVENTO
28	Novembro	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município e Site oficial www.itajobi.sp.gov.br
01 a 04	Dezembro	Período de inscrição dos candidatos
05	Dezembro	Análise das inscrições Publicação da lista preliminar dos inscritos
08	Dezembro	Prazo para impugnação das candidaturas
09	Dezembro	Divulgação da lista oficial dos candidatos
10 e 11	Dezembro	Campanha eleitoral
12	Dezembro	Votação das 08:30hs as 16:00 hs Apuração dos votos
15	Dezembro	Publicação do Resultado Final da eleição
16	Dezembro	Período de recurso quanto ao resultado divulgado
17	Dezembro	Análise dos recursos Declaração e Homologação do Resultado Final
18	Dezembro	Publicação do Decreto dos suplentes eleitos

* O cronograma poderá ser alterado conforme exigências da Comissão Eleitoral

Monique Colombo Querino de Souza
CPF: 442.097.998-40

Guilherme Aranha
CPF: 441.310.088-31

Arierton Deodato Barbosa Junior
CPF: 446.084.068-50

Luis Eduardo Farão
CPF: 070.638.948-46

Gabriela Fazani Kanesaki
CPF: 326.104.348-20



Fundo Municipal de Seguridade

FundoMunicipaldeSeguridade

“Criado pela Lein.º 92 de 20 de maio de 1992” CNPJ nº
03.122.091/0001-26

ANEXO II – EDITAL DE ELEIÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO:

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº....., CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o presente edital) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Itajobi/SP, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art.8º-B da Leinº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Itajobi, de _____ de 2025